



RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

DECRETO nº 871, DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área rural do Município, e dá outras providências.

EDECLAITON BATISTA DA TRINTADE, Prefeito Municipal de Pedro Avelino- RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a baixa precipitação pluviométrica, nos últimos períodos chuvosos, que provocou a falta de armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios do meio rural, comprometeu o atendimento de água potável para o consumo humano, como também a frustração da safra agrícola/2002, das culturas de subsistência, conforme croqui da área afetada, em anexo;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;

- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível médio;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios, poços tubulares e dessalinizadores para condicionar melhor armazenamento d'água no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência na área rural do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
Em 17/01/2003
Carlos Alberto Abdon de Miranda
Assessor - Mat. 158.192-9